

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO Nº. 7.870/2015**

## "CONCEDE PENSÃO POR MORTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 — Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

## **DECRETA:**

Art. 1°. Fica concedida <u>PENSÃO POR MORTE</u> a Senhora <u>CLEUZA CALIXTO TAVARES</u>, face ao falecimento do ex-Servidor Público Municipal aposentado Senhor <u>ANTONIO COSTA</u>, Artifice I, admitido em 06/08/1981 e aposentado conforme Decreto nº. 1924/2000 de 11/12/2000, anexado ao processo administrativo protocolado sob o nº. 011.501/2015 de 03/06/2015, com base no art. 40, § 7°. Inciso I da CF/88 com a redação dada pela EMC 41/2003 c/c o art. 10 da Lei Federal nº. 9.717/98 e § 4°. do art. 61 da Lei Municipal nº. 237/92, falecido em 26/05/2015 conforme certidão de óbito 02354901552015400058162001854643.

**Parágrafo Único**. O valor da pensão a que se refere o "caput" do art. 1º será de 100% (cem por cento) dos vencimentos do servidor aposentado.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cino) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).

AMADEU BÖROTO Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta

Prefeitura, na data supra.

FILIPE KOHLS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Decreto nº. 6.932/2013.